



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2º COMUNICADO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – PROCESSO Nº 5.193/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de **INFRAESTRUTURA E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO** em diversas vias nos seguintes bairros: Jardim Centenário, Jardim Novo I, Bairro do Lote, Imóvel Pedregulhal, Centro, Chácaras São Gonçalo e Arruamento Primavera no Município de Mogi Guaçu/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, por intermédio do Agente de Contratação infraassinado, designado nos autos do processo para a condução do certame, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que:

Considerando as ocorrências relatadas no chat da plataforma durante a retomada da sessão pública realizada em 02 de julho de 2025, tendo em vista a desclassificação da licitante **RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**, conforme decisão proferida no âmbito do recurso administrativo interposto neste certame, e considerando o empate verificado entre as propostas classificadas como remanescentes, necessitando se adotar os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

E reiterando-se que, conforme os procedimentos adotados na mencionada retomada de sessão, foi constatado que a plataforma, até então, não dispunha de funcionalidade para aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 em momento posterior à etapa de lances. Sendo, por orientação da plataforma, buscado como medida alternativa, o retorno dos atos à fase de lances, a fim de viabilizar, pelo próprio sistema, a aplicação automática dos critérios legais de desempate.

Entretanto, vez que identificado a exclusão indevida, por parte da plataforma, dos lances que haviam sido regularmente registrados, a sessão foi imediatamente suspensa para verificação junto aos responsáveis pelo sistema quanto às ocorrências e falhas constatadas.

Em decorrência, foram efetuadas as seguintes providências:

- a) Foi efetuado no sistema, novamente, seu retorno à Fase de Habilitação, restabelecendo-se a situação processual exatamente como se encontrava antes da adoção do retorno à fase de lances, incluindo a restauração dos lances registrados e da respectiva ordem de classificação, abrangendo, inclusive, a classificação da licitante **RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**; e
- b) Concomitantemente, foi realizada uma atualização da plataforma, de modo que, mesmo após o encerramento da fase de lances, caso constatado empate entre as propostas mais bem classificadas, o sistema viabilize a aplicação dos critérios de desempate, conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021..

Diante do exposto, fica agendado a retomada da sessão pública, para a data de 14/07/2025 às 9h30min, horário de Brasília/DF.

Quando da retomada da sessão pública, será novamente lançado no sistema a desclassificação da licitante **RP CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**, momento em que o sistema deverá identificar a ocorrência de empate entre as propostas das licitantes **LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** e **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, aplicando-se os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330033003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ficam, portanto, todas as empresas participantes do certame e demais interessados convocados a acompanhar os procedimentos da sessão pública.

Eventuais manifestações recursais serão oportunizadas somente após proferida nova decisão declarando o vencedor do certame, nos termos da Cláusula 13 do Edital.

Comissão Municipal de Licitações, 10 de julho de 2025.

Renan Thiago Bertazoli

Agente de Contratação - Portaria 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300330033003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330033003000350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RENAN THIAGO BERTAZOLI** em 10/07/2025 13:51

Checksum: **75A5C8341F5010161642341606C9DA6EA074F64D32FACD15AD1A6A14103948FE**

